

Processo n.: @REC 17/00345343

Assunto: Rec. de Reconsideração contra o Acórdão exarado no Processo n. @TCE-14/00305656 - Auditoria na Agência Regional de Florianópolis para verificação da regularidade patrimonial, de despesas efetuadas e dos procedimentos e rotinas adotados para a cobrança de créditos inadimplidos

Interessada: Maria Cleia Turnes Demétrio

Procuradores: Felipe Alberto Valenzuela Fuentes e Cesar Eugênio Zucchinali

Unidade Gestora: Celesc Distribuição S.A.

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 34/2018

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Recurso de Reconsideração, interposto nos termos do art. 77 da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000, em face do Acórdão nº 0489/2016, exarado na Sessão Plenária de 17/08/2016, nos autos nº TCE 14/00305656, e no mérito negar-lhe provimento, ratificando na íntegra a Deliberação recorrida.

2. Dar ciência desta Decisão à Sra. Maria Cléia Turnes Demétrio, aos Procuradores e à CELESC Distribuição S.A.

Ata n.: 8/2018

Data da sessão n.: 21/02/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Luiz Eduardo Cherem (Presidente), Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e José Nei Ascari

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias Caleffi

Auditor(es) presente(s): Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC